PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.041 DE 09 DE SETEMBRO DE 1986.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr. EMILIO SAMIH GEORGES ABI RACHED, uma gleba de terras medindo 17.225 m², situada às margens da Rod. BR 364 - Km 30 - nesta cidade, conforme croqui.

Art. 2º - O preço ajustado para a presente alienação é de Cz$35.655,75 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzados e setenta e cinco centavos), que deverá ser pago à vista.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 2.231 de 22.05.74.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 09 de setembro de 1986.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 2.0 Fls. 136
FRUTAL, 15 / 09 / 86
Maria Aparecida Batista